



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 153/2025 – GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provisão em **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a Senhora **ILDILENE SANTOS OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão – MA, 11 de abril de 2025.

LENY PAULA
FIRMIANO
AGUIAR:031072013
32

Assinado de forma digital
por LENY PAULA FIRMIANO
AGUIAR:03107201332
Dados: 2025.04.11 15:53:39
-03'00'

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, a Senhora ILDILENE SANTOS OLIVEIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 956052718810bb63740c5c6ddcee4a37*

DECRETO Nº 153/2025 - GAB

DECRETO Nº 153/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a Senhora ILDILENE SANTOS OLIVEIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9c0004a0390f080be0cfdc22a7f62363*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE NOS DIAS 16 E 17 DE ABRIL, EM ALUSÃO AO FERIADO RELIGIOSO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Jatobá, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a tradição e a fé cristãs direcionada à Semana Santa, que se celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira da Semana Santa, no ano de 2025, recairá no dia 18 de abril;

CONSIDERANDO, que o dia 18 de abril de 2025 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

CONSIDERANDO, finalmente que muitos servidores públicos necessitam viajar para outros municípios ou Estados da Federação para celebrar a data junto com seus familiares, incluindo o domingo de páscoa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 16 e 17 de abril de 2025, respectivamente, quarta-feira e quinta-feira em alusão ao feriado religioso da “Semana Santa”.

Art. 2º - Durante a data prevista no art. 1º, deste Decreto, os dirigentes dos órgãos e entidades deverão assegurar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências.

I - Os serviços do Hospital Municipal, e;

II - Os serviços de limpeza pública.

Parágrafo único: O funcionamento do Conselho Tutelar nas datas mencionadas neste decreto se dará em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

LEONARDO CÉSAR RIBEIRO SOUSA
Prefeito Municipal

*Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 50a8db5e27cf5ee7470c8f0778e84945*

PORTARIA Nº 65/2025-GAB/PMJ.

11 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, REVOGA PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DO MARRANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente,

CONSIDERANDO que a relocação e/ou remoção constitui instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização da Administração Pública, com vistas à necessidade e eficiência do serviço público, sendo facultada a movimentação do servidor no âmbito interno, de modo a atender os interesses da Administração;

CONSIDERANDO que a relocação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, por assim, atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que o servidor Epitácio Sousa Júnior encontrava-se em Licença Sem Vencimento, o que exigiu fosse outro servidor imitido em suas funções, não havendo, atualmente, no estabelecimento de sua lotação pretérita, atividades inerentes ao cargo do pelo licenciado; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de servidor no Grupo Escolar Professor Macedo,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar **Epitácio Sousa Júnior**, Matrícula nº 313-1, servidor público estatutário do quadro de pessoal de provimento efetivo deste município, imitido no cargo e na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto à Secretaria Municipal de Educação, no **Grupo Escolar Professor Macedo**, Povoado Lajeado, Zona Rural, Município de Jatobá/MA.

Art. 2º Revoga-se a Portarias nº 061/2012 - GAB e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.